



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Altera o art. 11 e insere §4º na Lei Municipal 528, de 01 de outubro de 2002, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Tupandi - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do art. 11 e insere §4º na Lei nº 528, de 01 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O CMMA será constituído paritariamente de 10 (dez) membros titulares com seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

1. *Um titular da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;*
2. *Um titular da Secretaria de Saúde – SMS;*
3. *Um titular da Secretaria de Educação – SME;*
4. *Um representante da Emater/ASCAR;*
5. *Um representante do Poder Legislativo;*
6. *Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupandi;*
7. *Um fiscal nomeado pelo Prefeito Municipal;*
8. *Um representante das cadeias produtivas do setor primário do Município;*
9. *Um representante da Brigada Militar de Tupandi;*
10. *Um representante da Associação comercial, industrial e de serviços de Tupandi;*
(...)

§4º Os integrantes da sociedade civil, organização e dos demais entes federados da administração pública serão convidados pelo Poder Público Municipal a integrar o conselho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 15 de junho de 2023.

B. J. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM N° 041, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Exma. Senhora:
BRUNA SCHUH JUNGES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 041/2023, que "Altera o art. 11 e insere §4º na Lei Municipal 528, de 01 de outubro de 2002, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Tupandi - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo realizar atualização dos membros representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, uma vez que há a necessidade de inclusão e alteração das entidades e associações representativas do Município.

Nesse sentido, se faz necessário destacar a importância da participação dos seus representantes nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em razão da importância dos assuntos e decisões deliberativas, destacando as novas legislações aplicáveis aos diferentes setores, bem como pela importância do desenvolvimento sustentável e equilibrado da cidade.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

B. Junges
BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal